



## PREGÃO Nº 20/2010

### PERGUNTAS E RESPOSTAS

---

#### **Pergunta 1**

No anexo III (Planilha de formação de preços), o tráfego INTRA F-F está diferente a somatória do item 3.3.1.1.1 do Anexo I (Termo de Referência), pois desconsidera o tráfego para o Paraná.

Perguntamos: Será considerado o tráfego da planilha de preços?

#### **Resposta 1:**

Informamos que os valores de minutos que constam na Planilha de Formação de Preços (Anexo III-A), referente ao tráfego de Longa Distância Nacional, reflete a somatória dos minutos apresentados nos itens 3.3.1.1.1 a 3.3.1.1.3 do Termo de Referência. Não existe erro na somatória conforme alegado pela licitante. Vale ressaltar que as quantidades de minutos de ligações de Longa Distância Nacional relacionadas nos itens 3.3.1.1.1 a 3.3.1.1.3 servem apenas para que as licitantes tenham conhecimento do Perfil de Tráfego das Entidades Nacionais do Sistema Indústria. Essas quantidades de minutos foram utilizadas como base para compor as quantidades de minutos Intra-Regionais, Inter-Regionais e Internacionais que constam no Anexo III-A. O julgamento das propostas será com base no Valor Global Estimado (LDN e LDI) especificado no item 3 da planilha resumo do Anexo III-A. Enfatizamos, entretanto, que as quantidades relacionadas na Planilha de Formação de Preços (Anexo III-A) são estimadas, não caracterizando nenhum compromisso futuro para as Contratantes, conforme explícito no item 3.3.2 do Termo de Referência.

**Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.**

Brasília, 07 de abril de 2010.

Comissão Permanente de Licitação - CPL